



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 30/2026 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM PROJETO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo uma necessidade recorrente da Administração Pública.
- 1.3 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO PARA A COPA DO CENTRO CULTURAL, COMPOSTO DE ARMÁRIOS, CUBAS, TANQUES, BANCADAS, LUMINÁRIAS, TORNEIRAS, SERVIÇO DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA, EXCETO ELÉTRODOMÉSTICOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACORDO COM ANEXO 01.	UN	1	R\$ 37.956,67	R\$ 37.956,67
	1.2	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO PARA A SALA DA BANDA MUNICIPAL COMPOSTO DE ARMÁRIOS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, SERVIÇO DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA,	UN	1	R\$ 21.678,00	R\$ 21.678,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACORDO COM ANEXO 01.				
02	2.1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO PARA A COPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, COMPOSTO DE ARMÁRIOS, CUBAS, TANQUES BANCADAS, TORNEIRAS, SERVIÇO DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA, EXCETO ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DE ACORDO COM O ANEXO 02.	UN	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução envolve a aquisição de móveis planejados e sua devida instalação, conforme solicitação da Administração, com entrega parcelada por local, conforme detalhamento técnico de cada ambiente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada será responsável por: Fabricação dos móveis conforme especificações técnicas detalhada, transporte, montagem e instalação nos locais indicados;
- 4.2 Todos móveis deverão ser produzidos com materiais novos, de primeira linha, e seguir os padrões mínimos de qualidade abaixo:
- a) Estrutura em MDF, com espessura mínima de 15mm/18mm/25mm (conforme especificado para cada item).
 - b) Acabamento em laminado melamínico de baixa ou alta pressão (BP/FF), resistente a riscos, umidade e calor moderado.
Será exigido catálogo técnico ou declaração do fabricante com comprovação da norma seguida.
 - c) Corrediças telescópicas e dobradiças metálicas com sistema slow motion.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- d) Puxadores metálicos ou embutidos de alumínio.
 - e) Pés de metal, tipo sapata c/rosca.
 - f) Os móveis deverão ser entregues completamente montados, com nivelamento, ajustes e limpeza final do ambiente
- 4.3 É vedada a entrega de móveis usados, reformados, com avarias, rachaduras ou defeitos de fabricação.
- 4.4 A contratada deverá apresentar, quando solicitado: Laudo técnico do material; Amostras de cores; Declaração de conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.
- 4.5 A empresa será responsável pela substituição imediata, sem ônus ao Município, de qualquer item entregue com defeito, fora das especificações ou em desacordo com a requisição.
- 4.6 É vedada a entrega de materiais reciclados, recondicionados, remanufaturados ou fora das normas técnicas vigentes.
- 4.7 A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, quando solicitado, declarações de conformidade do fabricante, atestando que o produto atende às normas citadas e/ou certificado de conformidade.
- 4.8 O não atendimento a qualquer uma das exigências deste item poderá acarretar a recusa total ou parcial da entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 4.9 Emitir notas fiscais compatíveis com os produtos entregues, obedecendo à legislação vigente, e entregá-las juntamente com os uniformes.
- 4.10 Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o município de qualquer vínculo ou obrigação.
- 4.11 Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo município, mantendo uma postura ética durante toda a execução do contrato.
- 4.12 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência do contrato.
- 4.13 A vigência do Contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega dos móveis conforme solicitados, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.14 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos e Administração e Planejamento de Rodeio Bonito – RS.
- 4.15 A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução se dará de forma integral conforme cronograma físico-financeiro da Administração, com entregas e instalações programadas por ambiente e localidade:
- 5.2 As entregas dos materiais serão feitas somente mediante requisição formal da Administração Pública, emitida por meio de Ordem de Fornecimento (OF). Cada requisição deverá conter o tipo, quantidade de materiais e local de entrega.
- 5.3 O prazo máximo para instalação dos móveis após recebimento da ordem de fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.4 Em casos emergenciais, o prazo poderá ser ajustado mediante comum acordo, devendo constar no termo contratual.
- 5.5 O recebimento será provisório até a verificação da instalação correta e funcionamento dos móveis. Atestada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- 5.6 Após conferência e testes, será emitido o recebimento definitivo, autorizando o pagamento.
- 5.7 Em caso de não conformidade (produto errado, danificado ou com defeito), o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus à Administração.
- 5.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que fará a conferência da entrega, das notas fiscais e da conformidade dos produtos.
- 5.9 Quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente para providências administrativas e aplicação de eventuais sanções.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Fernando Pertuzzati, Diretor do Departamento de Cultura.
- 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
- 7.1 Os pagamentos serão realizados conforme a entrega e instalação de cada lote de móveis, desde que comprovada a conformidade com as exigências contratuais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR LOTE na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 **Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 **Qualificação Técnica:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Declaração de que os materiais fornecidos serão novos, de primeira linha, e garantia mínima exigida.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.734,67 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2035 / 4490.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral / FRSV 1500.0001

PA 2005 / 4490.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral / FRSV 1500.0001

17 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Fernando Pertuzzati

Diretor do Departamento de Cultura

Responsável pela elaboração deste TR